

PREFEITURA DE ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 032-15, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Inclui e autoriza atribuições a cargos constantes na Lei Municipal nº 1.755/90.

Art. 1º Fica incluída e autorizada, nas atribuições analíticas dos cargos de Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário e Técnico Agrícola, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.755, de 20 de agosto de 1990, a atribuição abaixo descrita:

Descrição Analítica:

- Em caráter excepcional, conduzir veículo oficial da Secretaria Municipal da Agricultura, desde que devidamente autorizado e habilitado, para desempenhar tarefas funcionais e atribuições técnicas da categoria, entretanto, justificadamente e no interesse da Administração, se demonstrada a economicidade e a real necessidade.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.755/90, relativas às descrições analíticas dos cargos de Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário e Técnico Agrícola, as quais permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE ABRIL DE 2015.


GIL MARQUES FILHO
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI
Protocolo
Rubrica
folha nº 02



PROJETO DE LEI Nº 032-15, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando a Vs. Sas. o presente projeto de lei, que inclui e autoriza, no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.755/90, nas atribuições analíticas dos cargos de Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário e Técnico Agrícola, a atribuição de que possam conduzir, em caráter excepcional e devidamente habilitados, veículos oficiais da Secretaria Municipal da Agricultura, para desempenhar suas tarefas funcionais e atribuições técnicas.

Justifica-se o pedido, em razão da necessidade de que Engenheiro Agrônomo, Técnico Agrícola e Médico Veterinário transportem equipamentos técnicos, utensílios e insumos para a implantação de projetos e, ainda, porque os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Agricultura— modelo pick up, comportam apenas um condutor e um passageiro, sendo que se faz necessário um técnico e um auxiliar.

A Informação nº 706, de Delegações de Prefeitura Municipais - DPM refere que as peculiaridades que caracterizam o cargo, emprego ou função pública deve ser feita através de lei, aduzindo que “ ... a condução de veículos da Administração, em regra, deve ser feita pelos servidores que possuam essa atribuição legal decorrente da regular investidura em seus cargos e estejam a tanto habilitados na forma estabelecida pela legislação de trânsito.

Inobstante seja esta a regra, tendo em vista a competência da Administração para criar, extinguir ou transformar cargos, empregos ou funções de sua estrutura, desde que demonstrada a necessidade, entendemos haver a possibilidade legal de incluir dentre as atribuições de alguns cargos efetivos, notadamente aqueles cujas atribuições impõem os respectivos deslocamentos, a autorização para a condução de veículos automotores oficiais, desde que os servidores/condutores estejam devidamente habilitados.”

Nesse sentido, somente através de lei especificando a excepcional possibilidade de condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal da Agricultura poderá ser inserida e autorizada nas atribuições analíticas dos respectivos cargos de Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário e Técnico Agrícola.

Estas, as razões que justificam o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE ABRIL DE 2015.


GIL MARQUES FILHO
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAQUI

Protocolo

folha nº 03

Rubrica